
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.070, DE 24 DE MAIO DE 2000

Cancela Títulos Definitivos incidentes em lotes agrícolas da Colônia Inhangapi, Município de Castanhal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que os Títulos Definitivos Gratuitos nºs 571 e 576, em que figuram como beneficiários, respectivamente, ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA e MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, de acordo com a legislação fundiária, perderam suas eficácias em função do abandono dos imóveis;

Considerando a vistoria realizada pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA, apurou a inexistência de qualquer vestígio de beneficiários dos títulos supracitados, pressuposto básico para a expedição de documentos dessa natureza e manutenção de seus efeitos;

Considerando, ainda que nunca os títulos foram levados a registro imobiliário, na forma exigida por lei;

Considerando, por último, os demais elementos constantes do Processo nº 1999/39401-ITERPA,

Considerando o que consta do processo administrativo nº 1999/65136, no qual o parecer jurídico conclui pela necessidade de cancelamento do prefalado título;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, com base no art. 45, § 2º, do Decreto-Lei nº 57, de 1969, os Títulos Definitivos nºs 571 e 576, em nome de ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA e MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, referentes aos Lotes Agrícolas nºs 01 e 03, situados na Travessa do Km 06 do nascente, Colônia Inhangapi, Município de Castanhal, registrado no Talonário nº 06.

Art. 2º - O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

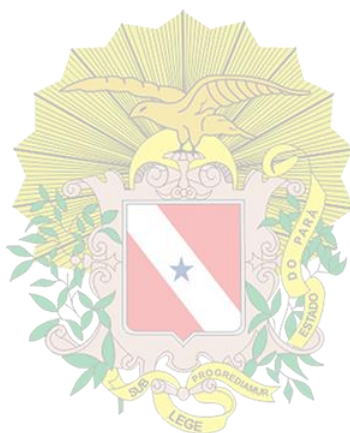
Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de maio de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.223, DE 30/05/2000.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ